



MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Estado de Mato Grosso

DECRETO Nº 08/2017

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **Desastre Geológico consistente em Erosão de Margem Pluvial (COBRADE - 1.1.4.2.0 - Desgaste das encostas dos rios que provoca desmoronamento de barrancos)** .

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, **SR. VALTER KUHN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que as chuvas fortes ocorridas nos dias 21 e 22 de Janeiro de 2017, ocasionaram o desgaste das encostas do rio em que a água do Município de Terra Nova do Norte/MT é captada;

Considerando que em razão desse desgaste, a captação recebeu água barrenta, de difícil tratamento;

Considerando que em razão do pequeno porte dos equipamentos de tratamento de água, bem como a turbidez e cor aparente da água captada, o tratamento dessa água se tornou muito moroso, não sendo possível realizar a dispensação de água para atender toda a demanda da população;

Considerando que em razão disso o fornecimento de água encontra-se prejudicado pela perda de produtividade decorrente da cor e turbidez muito elevados e pH muito baixo, que influencia negativamente no tratamento;

Considerando que o acesso à água potável é um direito fundamental, visto que intimamente ligado ao direito à vida e a saúde;

Considerando o parecer do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:



MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Estado de Mato Grosso

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastre Geológico consistente em Erosão de Margem Pluvial (COBRADE - 1.1.4.2.0 - Desgaste das encostas dos rios que provoca desmoronamento de barrancos).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.



MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Estado de Mato Grosso

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2017.

VALTER KUHN
Prefeito Municipal